



PROJETO DE LEI Nº 11/2021

Autoria do Vereador Sidcley Pimentel de Brito

Ementa: Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

O VEREADOR SIDCLEY PIMENTEL DE BRITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 79, inciso III, combinado com o art. 99, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de São Bento do Una; bem como para estudantes do sexo feminino da rede municipal de ensino;

Art. 2º- A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação;

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 06 de setembro de 2021.

Sidcley P. Brito
Sidcley Pimentel de Brito
Vereador



JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei visando autorizar a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de São Bento do Una, bem como para estudantes do sexo feminino da rede municipal de ensino;

O absorvente íntimo é um instrumento básico de higiene, assim, o Poder Público deve reconhecer que as mulheres pobres têm direito aos meios adequados à sua higiene pessoal, garantindo o princípio da dignidade humana e a proteção a saúde.

Destaca-se ainda o acréscimo da distribuição para estudantes do sexo feminino em situação de hipossuficiência social e econômica, que não possuem condições para a compra de itens de higiene pessoal, visando-se assim o combate à evasão escolar, visto que muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começa o período menstrual ou faltam às aulas.


A falta de absorventes higiênicos também é causa de evasão escolar, segundo a ONU - Organização das Nações Unidas, estima-se que 1 em cada 10 meninas falte à escola durante a menstruação.

Importante ressaltar, que a situação se agravou em virtude da pandemia do COVID-19, as doações se tornaram menos frequentes e as famílias passam por dificuldades financeiras para adquirirem o produto, que possui um alto custo, considerando, ainda, o aumento do desemprego.

A tutela almejada ainda assume relevância de caráter de saúde pública.

Ante o exposto, reiteramos nossa estima e consideração e contamos com o apoio dos nobres Vereadores no sentido de discutir e aprovar o Projeto de Lei ora apresentado.

São Bento do Una, 06 de setembro de 2021.


Sidclei Pimentel de Brito
Vereador